



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

---

## LEI Nº 708/2024

**SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 665/2022, ESPECIFICAMENTE NO QUE SE REFERE AO ARTIGO 3º E PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 15, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprova e eu, **JULIANO TREVISAN CORDEIRO**, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, sanciono a seguinte,

### LEI

**Art. 1º.** O artigo 3º, da Lei nº 665/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

***“Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:***

***I – Publicação de autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou***

***II – Início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar”.***

**Art. 2º.** O Parágrafo 1º, do artigo 15, da Lei nº. 665/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 15.**

***“§ 1º A contribuição do patrocinador e do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, fica fixada em 6,5% (seis e meio por cento)”.***



# **MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS**

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [gabinete@indianopolis.pr.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.pr.gov.br)

**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

---

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** em 23 de julho de 2024.

**JULIANO TREVISAN CORDEIRO**  
*Prefeito do Município de Indianópolis*

Tribuna de Cianorte.  
Edição nº: 9253  
Página nº: B-1  
Data de: 24/07/2024